

### ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CATU E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CATU, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº 13.800.297/0001-65, com sede na Praça José Mariani, s/n, Boa Vista, Catu/BA, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. EMANUELE NONATO CUNHA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato tombado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \*\*/2026 mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de contas de água e esgoto com dados variáveis, acabamento, dobra, envelopamento e separação por rota de entrega, bem como fornecimento de formulários padrão SAAE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre da Dispensa de Licitação nº \*\*/2026, Processo Administrativo nº 20/2026, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá:

- I – Receber eletronicamente os arquivos encaminhados pelo SAAE;
- II – Processar os dados variáveis;

III – Realizar a impressão das contas;

IV – Executar dobra automática;

V – Realizar envelopamento;

VI – Separar as contas por rota de entrega;

VII – Garantir perfeita legibilidade das informações impressas;

VIII – Entregar os materiais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento dos arquivos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Executar os serviços conforme Termo de Referência;

II – Manter sigilo absoluto dos dados recebidos;

III – Observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

IV – Corrigir falhas sem ônus para a Administração;

V – Manter durante toda execução contratual as condições de habilitação.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Fornecer os arquivos necessários;

II – Fiscalizar a execução contratual;

III – Efetuar os pagamentos devidos;

IV – Comunicar irregularidades verificadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Diretoria do SAAE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste durante a vigência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A CONTRATADA compromete-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, responsabilizando-se por qualquer uso indevido dos dados recebidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

É vedada a subcontratação total do objeto contratual.

Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Catu/BA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Catu/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

EMANUELE NONATO CUNHA  
Diretora Geral do SAAE CATU  
CONTRATANTE

---

EMPRESA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_